

ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM NO PARTO HUMANIZADO¹

Suzana Lopes LOYOLA²
Bruna ALMEIDA³
Faculdade Laboro, MA

RESUMO

Este estudo articular analisar a assistência do profissional de enfermagem durante a realização do parto humanizado, e a contribuição do mesmo para o conforto da parturiente. Método: Foi feita uma revisão de literatura nas plataformas SCIELO, LILACS e Google Acadêmico, selecionando artigos que seguem os descritores desta pesquisa, sendo eles do período de 2012 a 2020, após uma leitura criteriosa, foi selecionado 5 artigos, este que compõe o desenvolvimento desta revisão bibliográfica, possuindo como critério de exclusão descritores que fugia da temática abordada. Observou-se que o ambiente hospitalar possui um peso grande na tomada de decisão da parturiente, sabe-se que as condições ofertadas de estrutura e acompanhamento da equipe de saúde deixa a mulher mais confortável para parir.

PALAVRAS-CHAVE: Assistência da enfermagem; Parto humanizado; Saúde da mulher.

PARTO HUMANIZADO: assistencia de enfermagem

Compreende-se, que o momento do parto é muito aguardado pelas parturientes e seus familiares. O processo de humanização durante o parto é um assunto discutido na atualidade, pois a humanização visa a promoção de uma assistência integral, com a finalidade de atender a todas necessidades das parturientes, sendo elas, psicológicas ou biológicas, tornando assim o parto mais fisiológico (BRASIL, 2012).

O ambiente hospitalar influência na tomada de decisão da parturiente em relação aos métodos abordados para a realização do parto, muitas das vezes tais condições tira a parturiente de protagonista durante este processo. A família é importante durante este

¹ Trabalho apresentado para a disciplina de Produção e Inovação Científica da Faculdade Laboro realizada no dia 09 de junho de 2022

² Suzana Lopes Loyola da Pós Enfermagem em Terapia Intensiva - UTI /, e-mail: suzanalopesloyola@gmail.com

³ Orientadora do trabalho. Professora da Faculdade Laboro. Mestra em Comunicação. e-mail: professorabruna.almeida@gmail.com

processo, além de ser um direito garantido pela nº 11.108, que ressalva o direito a acompanhante, o que favorece no conforto da mulher na hora de parir. O acolhimento no ambiente hospitalar propicia para a realização do parto humanizado, destacando a importância do enfermeiro obstetra, pois o mesmo está apto para a realização do parto. Com isso, muitas campanhas são lançadas, demonstrando a importância dos profissionais de enfermagem e como um parto humanizado é adequado para as parturientes que não corre nenhum risco (COSTA; OLIVEIRA; LIMA, 2013).

A parturição é vista pelas mulheres muitas das vezes como angustiantes, um sofrimento que parece que nunca vai acabar, passando a não ter controle sobre suas ações, passando a ser tudo imprevisível. É neste momento que puérpera necessita da assistência dos profissionais da saúde, em especial o do enfermeiro, que irá lhe acompanhar durante todo o processo do parto normal humanizado (BRASIL, 2012).

O processo de humanização, vem acontecendo há vários anos, principalmente na área da saúde, com a finalidade de acolher e garantir os direitos dos usuários, prestando uma assistência humanizada e de qualidade. Focalizando no campo da assistência durante o processo do parto, abriu-se leques de discussões sobre o termo humanização para as puérperas, as organizações governamentais estimular a assistência humanizada, com a finalidade de diminuir procedimentos cirúrgicos, pois através da segurança ofertada, de uma assistência de qualidade, do acolhimento da equipe de saúde, a puérpera se sente segura para encarar a dor que vem com o parto normal (VELHO; OLIVEIRA; SANTOS, 2014).

Segundo a Organização Mundial da saúde, o ato de humanizar o parto dar-se por um conjunto de condutas e procedimentos que promovem o parto e o nascimento saudável, pois o parto humanizado, visa respeitar o processo natural desse momento, evitando condutas que coloque em risco a vida da mãe e do feto (BRASIL, 2012). É de suma importância a assistência prestada pelo profissional de enfermagem, haja vista que, o mesmo acompanhará todo este processo (COSTA; OLIVEIRA; LIMA, 2013).

REFERÊNCIAS



BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de atenção à saúde. **Núcleo técnico da política nacional de humanização. Humaniza SUS: visita aberta e direito à acompanhante**. 2. ed. 4. reimp. Brasília- -DF. 2012.

COSTA T; OLIVEIRA FC; LIMA MOP. Aplicação das ações preconizadas pelo Ministério da Saúde para o parto humanizado, conflitos e dificuldades institucionais na implantação da lei do acompanhante. **Enferm. Brasil**. 2013; 9(3): 140-7.

VELHO MB; OLIVEIRA ME de; SANTOS EKA dos. Reflexões sobre a assistência de enfermagem prestada à parturiente. **Rev. bras. enferm**. 2014;63(4):652-9.